

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 531/2022

São Roque, 3 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência o Ofício Vereador nº 1.867/2022 (doc. anexo), de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, visando dar ciência aos membros da Mesa Diretora sobre o tema.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
DD. Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 03/11/2022 - 11:35 13317/2022

*enviado por
whatsapp.
07/12*



OFÍCIO VEREADOR Nº 1.867/2022

São Roque, 14 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, cordialmente, solicitar a Vossa Excelência as seguintes medidas de segurança:

1. Proibição da posse e do porte de armas nas dependências da Câmara (plenário, auditórios, salas de reunião, recepção, gabinetes e suas repartições, corredores e veículos institucionais). Com exceção dos agentes de segurança pública de que trata o art. 144 da Constituição Federal, em efetivo exercício;
2. Disponibilização de cofre para a guarda da arma, portada por agente de segurança inativo, de férias, afastado temporariamente ou licenciado, ou, então, cidadão legalmente autorizado;
3. Detectores de metais na entrada da Câmara Municipal.

Importante esclarecer que há proibição expressa no Regimento Interno da Câmara, senão vejamos:

"Art. 26. Ao Presidente da Câmara compete, privativamente:

(...)

IX - Quanto à Polícia Interna:

b) permitir que qualquer cidadão assista às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:

2. não porte armas;" (grifo nosso)

Numa Casa de leis, é no mínimo incompatível com a segurança das pessoas permitir o porte de arma de fogo nas sessões plenárias, salvo os agentes de segurança em serviço.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Além disso, vivemos tempos difíceis na política, com discursos de ódio e intolerância, com alguns episódios fatais noticiados pelos jornais, nos últimos tempos, pura e simplesmente porque pensava diferente ou porque apoiava determinado político.

Por isso, essas medidas de segurança sugeridas por este Vereador que vos subscreve são imprescindíveis para garantir a integridade física dos munícipes, vereadores e servidores públicos em serviço.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
MD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 14/10/2022 - 14:58 12718/2022/fap